



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG/CAPES) – PÓS DOUTORADO ESTRATÉGICO– PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E USO DE RECURSOS RENOVÁVEIS – PPGPUR-So

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis – (PPGPUR) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a seleção de 01 (um) doutor para atuar como bolsista PDPG-CAPES, conforme instituído pelo EDITAL N° 16/2022/CAPES, no PPGPUR do Campus Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

1. Objetivos da Seleção

O Processo de Seleção para a vaga no PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) CAPES tem como objetivo geral contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs *stricto sensu* acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”.

2. Da vaga

2.1 Será oferecida 01 (uma) cota para doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa, para desenvolver atividades presenciais na UFSCar campus Sorocaba. O (a) candidato (a) deverá indicar somente um supervisor do Quadro 1.

Quadro 1. Supervisores para o PDPG do PPGPUR

Supervisor	Contato	Linha de pesquisa	Prioridade
Dr. Cláudio Roberto Thiersch	crthiersch@ufscar.br	Biometria e Planejamento Florestal	1
Dra. Fiorella Fernanda Mazine Capelo	fiorella@ufscar.br	Botânica/Taxonomia de Fanerógamas	1
Dra. Kaline de Mello	kaline@ufscar.br	Planejamento e Legislação Ambiental, Gestão de Bacias Hidrográficas	1

Dra. Kelly Cristina Tonello	kellytonello@ufscar.br	Hidrologia em Ecossistemas Florestais	1
Luciana Camargo de Oliveira	lcamargo@ufscar.br	Química Ambiental	1
Dr. Maurício Cetra	mcetra@ufscar.br	Ecologia Quantitativa, com ênfase em Ecologia de Comunidades de Peixes de Água Doce	1
Dr. Miguel Luiz Menezes Freitas	miguellmfreitas@yahoo.com.br	Conservação e Melhoramento Genético de Espécies Arbóreas	1
Dra. Monica Fabiana Bento Moreira Thiersch	monicathiersch@ufscar.br	Métodos Quantitativos, Biometria e Planejamento Florestal	1
Dr. Pedro José Ferreira Filho	pedrojf@ufscar.br	Proteção Florestal	1
Dra. Fátima C.M. Piña-Rodrigues	fpina@ufscar.br	Sementes Florestais, Restauração e Conservação Florestal,	2
Dr. José Mauro Santana da Silva	josemauro@ufscar.br	Silvicultura	2
Dra. Roberta Avena Valente Botzelli Tolini	roavalen@ufscar.br	Geoprocessamento	2
Dr. Waldir Cintra de Jesus Junior	wcintra@ufscar.br	Patologia Florestal e Manejo Sustentável de Doenças em Espécies Florestais	2
Dr. Fabio Minoru Yamaji	fmyamaji@ufscar.br	Energia de Biomassa	3
Dra. Iolanda Cristina Silveira Duarte	iolanda@ufscar.br	Microbiologia Aplicada	3

A seleção do supervisor obedecerá a regra de prioridade 1, 2 e 3. Somente nos casos de não haver candidatos selecionados na prioridade 1 serão selecionados candidatos na prioridade 2. Não havendo candidatos selecionados nas prioridades 1 e 2 serão selecionados os candidatos na prioridade 3.

3. Dos requisitos, atribuições e obrigações dos candidatos e bolsistas

3.1 O (a) candidato (a) deve ser portador do título de doutor em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC há no máximo 5 anos no momento da implementação da bolsa.

3.2 O (a) candidato (a) deve se inscrever-se em uma das seguintes modalidades:

A) como brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, em ambos os casos sem vínculo empregatício;

B) como estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

C) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em Instituições de Ensino Superior ou Instituições Públicas de Pesquisa.

3.2 O candidato deve ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro o Curriculum Vitae.

3.3 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.4 Não ser docente integrante da estrutura da UFScar.

3.5 Não acumular bolsa de outro Programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

3.6 Professores substitutos poderão ser aprovados, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

3.7 Os candidatos docentes ou pesquisadores no país com vínculo empregatício em Instituições de Ensino Superior ou Instituições Públicas de Pesquisa deverão apresentar comprovação de afastamento da Instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

3.8 Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

3.9 Após a implementação das bolsas no SCBA não serão permitidas substituições de bolsistas, salvo se não tiver sido realizado pagamento de mensalidades ao beneficiário.

3.10 A duração das bolsas de Pós-Doutorado não poderá ultrapassar o prazo de vigência do projeto e/ou 24 meses de bolsa.

3.11 Os (as) candidatos (as) já contemplados com a bolsa de pós-doutorado vinculada ao PPGPUR não poderão concorrer a bolsa.

3.12 O (a) candidato(a) selecionado(a) trabalhará de forma independente, presencial, sendo supervisionado por um docente permanente do PPGPUR-So;

3.13 O (a) candidato(a) selecionado(a) deverá dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto;

3.14 O (a) candidato(a) selecionado(a) deverá elaborar relatório de atividades anual a ser submetido à aprovação do PPGPUR-So e encaminhar o relatório final em até 60 dias após o encerramento da bolsa;

3.15 O (a) candidato(a) selecionado(a) deverá manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;

3.16 O (a) candidato(a) selecionado(a) deverá publicar ou submeter artigo científico em coautoria com docente e discente do PPGPUR-So em periódico de alto impacto com Qualis no estrato superior, preferencialmente A1 e A2;

3.17 O (a) candidato(a) selecionado(a) deverá contribuir para a formação de recursos humanos, na forma de colaboração e/ou orientação/co-orientação de alunos e oferecimento de nova(s) disciplina(s) (Tópicos Especiais) de Pós-Graduação, assim como, liderar e/ou colaborar para projetos de ensino e/ou extensão, liderados pelos supervisores listados no Quadro 1.

3.18 O (a) candidato(a) selecionado(a) deverá estar apto a iniciar as atividades logo após a aprovação pela CAPES;

3.19 O (a) candidato(a) selecionado(a) deverá restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDPG.

5. Atribuições do supervisor sobre as atividades do(a) bolsista

O(a) docente supervisor(a) terá como atribuição:

a) acompanhar todas as atividades desenvolvidas;

b) relatar a cada quatro meses, a partir do início da bolsa, à Comissão do PPGPUR-So a avaliação do andamento das atividades do(a) bolsista;

c) solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa no caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

6. Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de 17 de abril de 2024 a 6 de maio de 2024 mediante a entrega da documentação listada abaixo:

a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I deste Edital);

b) Cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão emitido por instituição avaliada pela CAPES. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGPUR-So;

c) Curriculum Vitae no formato Lattes, com a documentação comprobatória, para pesquisadores brasileiros.

d) Currículo Vitae, com a documentação comprobatória para candidatos estrangeiros

e) Cópia do RG ou RNE ou visto temporário ou passaporte;

f) Plano de Trabalho a ser desenvolvido (com cronograma para 24 meses).

As inscrições deverão ser feitas por meio de formulário *online*, onde serão carregados os documentos, pelo link abaixo:

<https://forms.gle/8sMoZMidzaSbswUx8>

Observação: se o seu drive estiver com o limite de armazenamento atingido, não será possível enviar os documentos de inscrição por limitação da própria plataforma.

7. Dos critérios de seleção

7.1 A seleção dos candidatos consistirá em uma única fase eliminatória/classificatória: verificação da documentação exigida; análise de Curriculum Vitae com ênfase na publicação em periódicos classificados pela CAPES e análise do Plano de Trabalho (objetivos, metodologia, exequibilidade e cronograma).

7.2 O Plano de Trabalho deve conter no máximo 8 páginas que deverão conter:

- Resumo do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido junto ao supervisor e ao PPGPUR (24 meses)
- Demais atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas junto ao supervisor e ao PPGPUR durante o período de implementação da bolsa (24 meses)

7.3 A pontuação do currículo levará em consideração os seguintes aspectos:

- Artigos publicados em periódicos com Qualis.
- Até 10 artigos publicados em anais de congressos, simpósios e similares.
- Patentes registradas ou depositadas.
- Livros e capítulos de livros

7.4 A seleção do supervisor obedecerá a regra de prioridade 1, 2 e 3. Somente nos casos de não haver candidatos selecionados na prioridade 1 serão selecionados candidatos na prioridade 2. Não havendo candidatos selecionados nas prioridades 1 e 2 serão selecionados os candidatos na prioridade 3.

8. Do resultado final

8.1 O resultado final será divulgado na página do PPGPUR-So (www.ppgpur.ufscar.br) conforme o estabelecido no cronograma (item 10).

8.2 Dúvidas serão esclarecidas por e-mail: ppgpur@ufscar.br.

9. Da entrega da documentação para implementação da bolsa

9.1 O candidato (a) aprovado (a) será convocado (a) por e-mail para a apresentação da documentação necessária para a implementação da bolsa, conforme Anexo II, no dia 10/5/2023 das 12h00 as 17h00

10. Cronograma do processo

O cronograma do processo regulamentado por este Edital:

Atividade	Data
Publicação do Edital	16/04/2024
Inscrições	17/4/2024 a 6/5/2024
Análises: Documentação + Curriculum Vitae + Plano de Trabalho	7/5/2024
Divulgação dos resultados	8/5/2024 até as 12h00
Prazo para interposição de recursos	9/5/2024 até as 12h00
Divulgação do Resultado Final	10/5/2024 até as 12h00
Matrícula	10/5/2024 de 12h00 até as 17h00

11. Suspensão e cancelamento da bolsa

13.1 Os critérios relativos à suspensão da bolsa estão descritos no Art. 15 da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013. Não é permitida a substituição de bolsistas.

12. Disposições Finais

12.1 O PPGPUR-So reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas na seleção.

12.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas na Portaria 086 de 03 de julho de 2013/CAPES.

12.3 Casos omissos serão resolvidos pela CPGPUR-So.

Sorocaba, 16 de abril de 2024

Profa. Dra. Franciane Andrade de Pádua
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de
Recursos Renováveis
Universidade Federal de São Carlos

ANEXO I

PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO / CAPES

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

I – Dados do(a) Bolsista

Nome (completo):

Nacionalidade:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade/Estado:

CEP (ZIP CODE):

País:

Telefone (res. e cel.):

E-mail:

Nº do RG ou RNE ou passaporte:

Nº do CPF (somente para brasileiros ou estrangeiros naturalizados)

Link para Currículo Lattes:

Nome do Supervisor (docente permanente do PPGPUR Tabela 1)):

II – Vínculo empregatício com empresa/instituição.

() sim () não

Em caso afirmativo:

Nome da Instituição:

Endereço:

Telefone:

Cargo/função:

III - Modalidade de bolsa da candidatura:

() ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício (Modalidade A);

() ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício (Modalidade B);

() ser docente ou pesquisador no Brasil com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa (Modalidade C).

Data: .../...../..... Local:

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O Candidato brasileiro deverá apresentar:

- a) Original e cópia do RG,
- b) Original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- c) Dados da conta corrente, na modalidade pessoa física como titular (não conjunta e não poupança),
- d) Certidão de quitação eleitoral disponível em <http://www.tse.jus.br>,
- e) Original e cópia do Documento militar para candidato do sexo masculino,
- f) Cópia do comprovante de residência,
- g) Original e cópia do Diploma do doutorado ou certificado (não sendo aceitas declarações com previsão de conclusão),

Candidatos inscritos na modalidade “C” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

- h) Termo de compromisso assinado, de acordo com a modalidade de inscrição efetuada (Anexo III)

O Candidato Estrangeiro deverá apresentar:

- a) Original e cópia da página de identificação do passaporte,
- b) Original e cópia do da página do visto,
- c) Original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- d) Dados da conta corrente na modalidade pessoa física como titular (não conjunta e não poupança),
- e) Original e cópia do Diploma do doutorado ou certificado (não sendo aceitas declarações com previsão de conclusão).
- f) Termo de compromisso assinado, de acordo com a modalidade de inscrição efetuada (Anexo III)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – MODALIDADE “A”

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “a” do regulamento vigente do Programa CAPES/PDPG e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas: I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC; II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº.86/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico; III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada; IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício; V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa; VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDPG salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
_____ Carimbo e assinatura	_____ Nome e assinatura

TERMO DE COMPROMISSO – MODALIDADE “B”

Declaro, para os devidos fins, que eu,

CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____

_____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “b” do regulamento vigente do Programa CAPES/PDPG e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas: I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC; II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº.86/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico; III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada; IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício; V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior; VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa; VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDPG, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
_____ Carimbo e assinatura	_____ Nome e assinatura

TERMO DE COMPROMISSO – MODALIDADE “C”

Declaro, para os devidos fins, que eu,

CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____

_____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “c” do regulamento vigente do Programa CAPES/PDPG e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas: I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC; II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº.86/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico; III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada; IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa; V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa; VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício; VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa; IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDPG, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
_____ Carimbo e assinatura	_____ Nome e assinatura